

The background of the cover features a large, embossed coat of arms of Arraiolos. It is a shield-shaped emblem with a crown on top, surrounded by a decorative border. The shield itself is divided into several quarters, each containing different heraldic symbols. The entire design is set against a dark, textured background with a repeating geometric pattern.

**Câmara Municipal de Arraiolos**

**500 Anos do Foral Manuelino de Arraiolos**  
**Conferências e Publicações**

**Ficha técnica**

**Título:** 500 anos do foral manuelino de Arraiolos: conferências e publicações

**Autores:** Jorge Fonseca

Bruno Lopes

Manuel J. C. Branco

Francisco Bilou

José Borges

**Organização e texto:** Rui Lobo

**Fotografias:** Áudio Visuais - CMA

**Composição e Impressão:** Câmara Municipal de Arraiolos

**Edição:** Câmara Municipal de Arraiolos

**Tiragem:** 150 exemplares

**ISBN:** 978-972-9077-19-7

**Depósito legal:** 350391/12

**Capa:** Imagem da capa do Foral Manuelino de Arraiolos

## Índice

500 Anos do Foral Manuelino de Arraiolos	5
D Foral de Arraiolos no contexto da reforma dos forais e da construção do Estado Moderno (Jorge Fonseca)	
Enquadramento da comunicação e apontamentos biográficos	9
Texto da comunicação	11
A elite local arraiolense dos séculos XVII e XVIII vista através da inquisição (Bruno Lopes)	
Enquadramento da comunicação e apontamentos biográficos	20
Texto da comunicação	22
Inscrição e grãfitos medievais no castelo de Arraiolos (Manuel J. C. Branco e Francisco Bilou)	
Enquadramento da publicação e apontamentos biográficos	45
Texto da publicação	49
Visita de Sua Majestade El-Rei D. Carlos a Arraiolos: 9 de Junho de 1905 (José Borges)	
Enquadramento da publicação e apontamentos biográficos	67
Texto da publicação	69
Arraiolos, um exemplo de valorização integrada do património histórico (Jorge Fonseca)	
Enquadramento da comunicação e apontamentos biográficos	110
Texto da comunicação	111

Conferência

**A Elite Local Arraiolense dos séculos XVII e XVIII  
vista através da Inquisição**

Bruno Lopes

(Paços do Concelho – 14 de Maio de 2011)

A segunda conferência no âmbito dos 500 anos do Foral Manuelino de Arraiolos realizou-se nos Paços do Concelho, no dia 14 de Maio de 2011, e teve como orador o Dr. Bruno Lopes, o qual apresentou uma comunicação intitulada *“A Elite Local Arraiolense dos séculos XVII e XVIII vista através da Inquisição”*.

Bruno Lopes, natural de Arraiolos e licenciado em História, ramo de Património Cultural pela Universidade de Évora, para além de outros projetos de investigação histórica em que tem participado, enquanto membro colaborador do Centro Interdisciplinar da História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, tem-se debruçado pela história da sua terra, tendo já publicado dois livros: *“O Castelo de Arraiolos”*, em 2008, e *“Contributos para a História dos Tapetes de Arraiolos”*, em 2009.

A temática da comunicação apresentada surgiu no âmbito da sua dissertação de mestrado, intitulada *“Da investigação à valorização do património histórico local: comissários e familiares do Santo Ofício em Arraiolos nos séculos XVII e XVIII”*. Na comunicação realizada começou por fazer uma caracterização geral da Inquisição e da hierarquia dos seus agentes, partindo depois para uma identificação e análise social e de

ascensão dos familiares do Santo Ofício em Arraiolos, localidade onde havia um número elevado de cristãos-novos. Por fim, apresentou as conclusões do estudo através de um cruzamento de informação entre a descrição dos membros das elites locais e uma análise do percurso de vida dos agentes inquisitoriais na vila, como forma de aquilatar da relevância social de se pertencer à Inquisição em Arraiolos.



Conferência de Bruno Lopes nos Paços do Concelho

## A Elite Local Arraiolense dos séculos XVII e XVIII vista através da Inquisição

Bruno Lopes<sup>1</sup>

### Introdução

A Inquisição foi uma das instituições, que marcou profundamente a sociedade portuguesa do Antigo Regime. A sua actividade era direccionada para o controlo das minorias religiosas e a punição da heresia. Nos últimos anos, a historiografia portuguesa compreendeu, que era necessário encarar a Inquisição sob outros pontos de vista. Tornou-se emergente perceber quem eram os indivíduos que actuavam em nome da Inquisição como seus agentes. Nos bastidores dos processos-crime ou dos de limpeza de sangue, havia uma máquina administrativa considerável, composta por indivíduos que tinham conseguido obter um vínculo ao Santo Ofício, demonstrando assim a sua própria limpeza de sangue, ou seja, que não tinham ascendentes cristãos-novos, sendo, por isso, cristãos-velhos. A sociedade

<sup>1</sup> Mestrando em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural, com a dissertação «Da investigação à valorização do património histórico local: comissários e familiares do Santo Ofício em Arraiolos nos séculos XVII e XVIII», pela Universidade de Évora. Texto desenvolvido no âmbito do projecto: PTDC/HIS-HIS/118227/2010 – *Grupos Intermediários em Portugal e no Império Português: as familiaturas do Santo Ofício [c. 1570-1773]*.

\* Neste trabalho foram utilizadas as seguintes abreviaturas: ADE (Arquivo Distrital de Évora), AHMA (Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos) e ANTT (Arquivo Nacional da Torre do Tombo).

do período moderno assentava em padrões sociais, onde a representação social assumia particular importância. Ser «de limpo sangue e geração», era destacar-se socialmente.

A Inquisição tinha quatro tribunais distritais (Coimbra, Évora, Goa e Lisboa), tutelados pelo Conselho Geral do Santo Ofício, sedeedo em Lisboa. Nos tribunais e Conselho Geral actuava um vasto número de indivíduos, que se «dividiam» em dois grandes grupos: ministros e oficiais. Os ministros eram os postos de topo e com maior relevância, enquanto os apelidados oficiais equivaliam aos cargos menores. Estes últimos estavam muitas vezes patrimonializados e mantinham-se na mesma família por várias gerações<sup>2</sup>, como aliás era transversal a outras instituições, como as da Coroa e afins. Paralelamente, havia um outro grupo de pessoas, que representavam a Instituição a nível local, ou seja, nas terras onde não havia tribunal distrital. Eram eles os comissários, os notários e os familiares, pondo de lado os qualificadores e os visitantes das naus e respectivo «língua»<sup>3</sup>. Os últimos, apenas existiam nas localidades marítimas. Os três primeiros procediam às diligências do Santo Ofício, tanto no que diz respeito à prisão e averiguação das culpas dos presos, como no que refere aos processos de limpeza de sangue dos indivíduos, que pretendiam ser agentes inquisitoriais.

A nossa análise centra-se no concelho de Arraiolos e nos familiares do Santo Ofício que dali eram oriundos ou ali habitaram. É nosso objectivo

<sup>2</sup> Cf. Bruno Lopes – Família e transmissão de cargos no Santo Ofício: o meirinho da Inquisição de Évora. In Carlota Santos (coord.) – *Família, Espaço e Património*. Porto: CITCEM, 2011, pp. 531-547.

<sup>3</sup> No sentido de tradutor.

analisar de que forma os agentes inquisitoriais se articulavam com a elite local, e se de facto essa ligação existiu.

### 1. Ser familiar do Santo Ofício

À semelhança do que acontecia com todos os ministros e oficiais da Inquisição, os familiares eram submetidos ao processo de apuramento da limpeza de sangue. Este acontecimento marcava profundamente a vida destas pessoas. Após isto, recebiam provisão, e prestavam, em seguida, juramento no tribunal distrital a que estavam vinculados. A cada indivíduo era entregue uma carta de familiar, que atestava a referida limpeza de sangue, justificando, deste modo, que os indivíduos tinham o poder de actuar como agentes inquisitoriais.

Através dos Regimentos da Inquisição portuguesa<sup>4</sup>, nomeadamente o de 1640<sup>5</sup>, sabemos que para se ser familiar do Santo Ofício era preciso ser pessoa de bom procedimento, confiança e capacidades reconhecidas, pois nos familiares confiavam todos os outros oficiais inquisitoriais. Este aspecto era atestado pela inquirição das testemunhas, nas designadas «habilitações do Santo Ofício»<sup>6</sup>. Do grupo de agentes, os familiares, por serem seculares,

<sup>4</sup> Publ. José Eduardo Franco; Paulo de Assunção – *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio, [D. L. 2004].

<sup>5</sup> Regimento de 1640: L<sup>o</sup> I, Título XXI.

<sup>6</sup> A propósito dos trâmites seguidas para a obtenção de cargos no Santo Ofício, veja-se o trabalho recentemente publicado de Nelson Vaquinhas – *Da comunicação ao sistema de informação: O Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*. Lisboa: Edições Colibri; CIDEHUS-UE, 2010.



eram aqueles que estavam mais próximos das populações.

Os familiares deveriam acudir à Mesa do tribunal distrital, ao qual estavam afectos, sempre que lhes fosse solicitado e com toda a pontualidade. Nas cidades com tribunal do Santo Ofício, deveriam obedecer a tudo o que os inquisidores lhes ordenassem. Nas terras onde não houvesse tribunal, obedeceriam aos comissários ou aos visitantes das naus e deveriam cumprir tudo aquilo de que fossem encarregados. Quando a sua presença fosse solicitada pela Mesa dos tribunais, esperariam até lhes ser dada ordem de entrada na sala e só depois poderiam entrar na saleta que antecedia a Casa do Despacho.

Se possível, na véspera e dia de São Pedro Mártir, padroeiro da Inquisição, os familiares deveriam comparecer no tribunal de distrito e assistiriam na igreja onde se celebrasse a festa do santo. No dia do auto-de-fé deveriam estar pela manhã no tribunal para acompanharem os presos na procissão. Quotidianamente, não poderiam ostentar o seu hábito de familiar, com excepção dos dias assinalados e quando fossem prender algum indivíduo, ou o estivessem a acompanhar até ao cárcere da Inquisição.

Os familiares estavam encarregues de fazer as prisões do Santo Ofício<sup>7</sup> nas terras onde não houvesse tribunal; nestas últimas, estavam a cargo do meirinho da Inquisição. As normas que estabeleciam a forma como os agentes deveriam actuar no acto de prisão eram transversais aos familiares e ao meirinho. Deste modo, para efectuarem a prisão, tinham de ser possuidores de um mandado assinado pelos inquisidores. No momento da

<sup>7</sup> Regimento de 1640: L<sup>a</sup> I, Tit. XIII, § 8a.

prisão, cuidariam para que os presos trouxessem cama, roupa, dinheiro – até 20 000 réis, em 1640, ou o que pudessem – e alimentos. Ao transportarem os presos para o tribunal, deveriam mantê-los afastados, sobretudo os que fossem parentes, a fim de evitar que os presos comunicassem entre si. Após a prisão, os familiares contactariam o juiz do fisco, ou outro oficial, para que fosse feito o inventário dos bens do réu e tomariam as chaves de sua casa. Após este procedimento, pediriam ao mesmo oficial cama, roupa de uso e dinheiro para o preso; caso não houvesse inventário feito, seria necessário entregar no tribunal a respectiva certidão. Ao chegar ao tribunal, o preso era entregue ao alcaide; ao notário era pedido que carregasse o fato, roupa e demais pertences do preso; ao tesoureiro era entregue o dinheiro. Finalmente, os familiares dariam conta à Mesa de todo o processo<sup>8</sup>.

## 2. Os familiares do Santo Ofício em Arraiolos

Para o concelho de Arraiolos, no período compreendido entre 1570 e 1773, foram identificados 53 indivíduos, criados familiares do Santo Ofício pelo tribunal de Évora; destes, apenas 42 (79%) foram efectivamente moradores no concelho e ali actuaram como agentes inquisitoriais. Para o mesmo período, foram identificados outros agentes locais da Inquisição, sendo que o cargo de familiar é o que aparece em maior número.

<sup>8</sup> *Idem*, §§ 9, 10, 11, 12.

Fig. 1 – Agentes locais da Inquisição no concelho de Arraiolos

Cargo	N.º de indivíduos
Comissário	6
Notário	5
<b>Familiar</b>	<b>53</b>

Fonte: ANTT, *Livros de provisões e juramentos da Inquisição de Évora*.

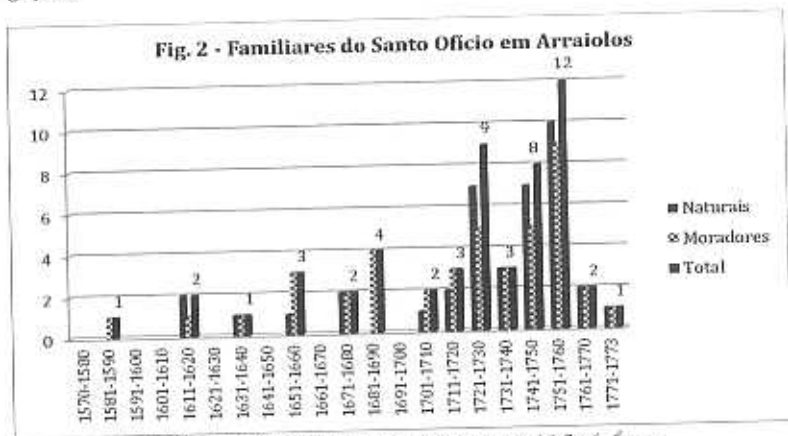
Uma análise imediata da Fig. 2, permite compreender, que o século XVIII foi o mais fértil na criação destes agentes, em oposição à escassez do último quartel de Seiscentos. Este facto prende-se com a evolução gradual da rede de familiares, que começou a despontar no final daquela centúria, para atingir o auge em meados do século XVIII. Após 1773, o número de familiares decresceu substancialmente, em consequência do fim da limpeza de sangue, decretada em meados daquele ano. Destacamos ainda a década de 50 de Setecentos como aquela onde foram criados mais familiares (12, o que corresponde a 23%).

Ao longo do século XVII, a criação de familiares foi paulatina. No entanto, na década de 80 do século XVII, quatro indivíduos receberam carta de familiar. Podemos relacionar este facto, com os alertas feitos pelo tribunal eborense: em 1678 prevenia, que Arraiolos «he terra onde os mais dos moradores são cristãos-novos, e assim será conveniente ter mais familiares»<sup>9</sup>; cinco anos depois, reforçou o aviso referindo ser «terra de muitos cristãos-novos, e estarem muitos presos, e apresentados»<sup>10</sup>. Estas advertências permitem-nos constatar as preocupações do tribunal de Évora

<sup>9</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 27, doc. 622.

<sup>10</sup> *Idem*, João, Mç. 19, doc. 473.

côm a heresia que, eventualmente, ocorreria em Arraiolos. Reforçando estes alertas, conhecemos, ainda, quatro indivíduos que tentaram ser familiares e foram reprovados por serem cristãos-novos ou a eles terem ligações.



Fonte: ANTT, *Livros de provisões e juramentos da Inquisição de Évora*

Ao analisarmos os indivíduos que almejaram ser familiares do Santo Ofício e não o conseguiram, constatamos de imediato que todos eram membros da elite local. Portanto, o facto de serem indivíduos que se destacavam socialmente, não era condição *sine qua non* para conseguirem ser agentes inquisitoriais. Dos citados indivíduos, três seriam cristãos-novos ou infamados como tal; o outro foi reprovado porque a sua mulher era cristã-nova.

Este último, em 1647, foi rejeitado, devido à mulher; no entanto, em 1677, conseguiu ser habilitado pelo Ordinário de Évora, após enviuar, tornando-

se clérigo, de umas das freguesias do termo de Évora. A sua filha Inês da Costa Pimentel casou com Baltasar Salgado Moniz<sup>11</sup>, que foi escrivão do fisco real e do Santo Ofício, não resultando este casamento em impedimento para o seu marido ser habilitado pela Inquisição, uma vez que ela seria, em teoria, cristã-nova. Tomé da Costa de Oliveira teve netos, tanto do sexo masculino como feminino, também eles habilitados pelo Santo Ofício. Possivelmente, o facto de ter conseguido ser clérigo poderá ter sido suficientemente comprovativo da sua limpeza de sangue, tendo ficado esquecida a «cristã-novice» da sua mulher no Secreto do tribunal alentejano. Outra hipótese é a de a Inquisição ter fechado os olhos a este caso, pois também se registaram atitudes semelhantes. O crivo não era tão apertado quanto à primeira vista poderia parecer<sup>12</sup>.

Fig. 3 – Candidatos a familiar do Santo Ofício (1570-1650) – Reprovados

Nome	Data	Ocupação/estatuto social	Motivos da reprovação
André Nunes Vidigal <sup>1</sup>	1626	- Meneava em pão, rendas e outras coisas - Vivia de suas fazendas e rendas que tomava - «Era dos bons da terra» - Serviço de vereador e outros cargos nobres	- Cristão-novo por parte de seu pai
Mannel Luís da Silveira <sup>2</sup>	1630	- Advogado	- Cristão-novo
António do Vale de Monra <sup>3</sup>	1640	- Escrivão do público, judicial e notas	- Cristão-novo por parte da mãe - «Degravado em mulheres» - Falta de notícia dos ascendentes
Tomé da Costa de Oliveira <sup>4</sup>	1647	- Escrivão das décimas de Arraiolos (1647) - Prior de São Marcos da Abóbada, em Évora, depois de viúvo (1677)	- A sua mulher foi considerada cristã-nova

Fonte: ANTT, *Habilitações do Santo Ofício*.

<sup>11</sup> Idem, Baltasar, Mç, 2, doc. 52.

<sup>12</sup> Cf. João Figueiroa Rego – «A Honra alheia por um fio»: os estatutos de limpeza de sangue nos espaços de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/FCT, 2011.

António do Vale de Moura foi outro dos reprovados, quando se tentou habilitar, em 1640. No entanto, o seu pai fora feito familiar, em 1617<sup>13</sup>; tinha ainda um tio paterno<sup>14</sup> deputado do tribunal alentejano. Foi reprovado por haver falta de notícia dos ascendentes do lado materno e por rumores de que a sua mãe teria ido das «partes da Beira» para Arraiolos, em companhia de um casal de cristãos-novos e que ela própria padeceria desse rumor. Ele era filho ilegítimo, pois os seus pais nunca chegaram a casar, e o facto de ser filho de familiar não foi suficiente para conseguir obter a mesma incumbência. É de salientar que a existência de ascendentes habilitados pelo Santo Ofício não dava garantia plena de acesso, sobretudo quando persistiriam rumores de cristã-novice.

Segundo António Borges Coelho<sup>15</sup>, das onde o tribunal alentejano tinha jurisdição, Arraiolos é a sexta onde foram presos mais cristãos-novos no século XVII. Este facto vem de algum modo confirmar as suspeitas levantadas e às quais nos reportámos anteriormente. Os dados disponíveis para a centúria seguinte não são tão específicos. Mas sabemos que, para uma situação equiparada, o mesmo tribunal prendeu mais cristãos-novos, em primeiro lugar, na comarca de Beja, e, em segundo, na de Vila Viçosa; Arraiolos estava integrada nesta última<sup>16</sup>. Estes dados permitem corroborar, em certa medida, a possibilidade de Arraiolos ser localidade onde

<sup>13</sup> *Idem*, *Martim*, Mç. 1, doc. 11. Martim do Vale de Moura.

<sup>14</sup> *Idem*, *Manuel*, Mç. 11, doc. 327. Manuel de Vale de Moura.

<sup>15</sup> *Inquisição de Évora*. Lisboa: Editorial Caminho, 2002, p. 357.

<sup>16</sup> Michèle Janin-Thivos Tailland – *Inquisition et Société au Portugal*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, p. 205.

efectivamente habitariam muitos cristãos-novos. A toponímia também parece querer contribuir para esta teoria, na medida em que, na freguesia de Igrejinha, ainda existe uma herdade denominada «Herdade dos Cristãos-novos»; assim como, nas terras circunvizinhas a Arraiolos, persiste, na tradição oral, a ideia de que os arraiolenses seriam judeus, pelo que ainda hoje os apelidam enquanto tal.

Para tentarmos compreender se Arraiolos tinha ou não um elevado número de familiares, socorremo-nos dos dados populacionais contidos nas «Memórias Paroquiais» do concelho. Temos um total de 3747 pessoas que habitariam neste espaço em 1758<sup>17</sup>. Considerando que os familiares criados entre 1730 e 1760 actuavam no concelho à data dos interrogatórios das «Memórias», haveria um total de 17 indivíduos. Teríamos assim, um familiar para cada 220 pessoas. Façamos a mesma comparação com o concelho de Arruda, na Estremadura: teria 2051<sup>18</sup> pessoas e 3 familiares<sup>19</sup>, para o mesmo período, o que nos dá um total de 684 pessoas para cada familiar. Arraiolos tinha, pois, um número bastante superior de familiares face a Arruda. Esta diferença poderá relacionar-se com o facto de ser terra onde havia muitos cristãos-novos, como vimos anteriormente, logo ser necessário um maior controlo da população. Por outro lado, também a elite local poderia ter um interesse especial em criar vínculos ao Santo

<sup>17</sup> ANTT, *Memórias paroquiais do concelho de Arraiolos*: - *Igrejinha*, vol. 18, n.º [J] 14, p. 95 a 98; *Matriz*, vol. 5, n.º 7, p. 599 a 604; - *Santa Ana*, vol. 13, n.º [E] 23, p. 201 a 202; - *São Gregório*, vol. 42, n.º 124, p. 71; - *São Pedro do Gafanhoeiro*, vol. 42, n.º 107, p. 65.

<sup>18</sup> ANTT, *Memórias Paroquiais do Concelho de Arruda [dos Vinhos]*: - *Nossa Senhora da Salvação*, vol. 5, n.º 20, p. 683-688; - *São Miguel das Cardosas*, vol. 9, n.º 132, p. 853-858.

<sup>19</sup> ANTT, *Livros de Provisões e Juramentos da Inquisição de Lisboa*.

Ofício, dado o seu poder simbólico e, até, o económico. O facto de estar próxima de Évora também não seria indiferente. Era mais uma entidade a oferecer cargos com algum *status*, na região.

Fig. 4 – N.º de familiares nas terras da Casa de Bragança (1730-1760)

Terras	N.º de familiares
Vila Viçosa	23
<b>Arraiolos</b>	<b>17</b>
Portel	15
Monsaraz	13
Monforte	11
Borba	9
Évora Monte	9
Sousel	8
Alter do Chão	7
Assumar	2
Vila Boim	2
Chancelaria	0
Langomel	0

Fonte: ANTT, *Livros de provisões e juramentos da Inquisição de Évora*

Arraiolos era terra do senhorio da Casa de Bragança, do qual faziam parte 13 localidades alentejanas. Destas, Vila Viçosa era a localidade com o maior número de familiares (23) que ali actuariam na década de 50 de Setecentos; Arraiolos surge-nos imediatamente a seguir, com 17. Uma vez mais, este facto poderá estar relacionado, com a hipótese de ser terra de muitos cristãos-novos. Note-se ainda, que as localidades próximas de Évora são as que têm maior número de familiares: Arraiolos, Évora Monte,



Monsaraz, Portel e Vila Viçosa, em detrimento daquelas que estavam mais longe, nomeadamente, Alter do Chão, Chancelaria e Langommel. Estas duas últimas não tinham nenhum familiar ali residente.

Tentemos agora compreender melhor quem de facto foram estes indivíduos e quais as suas características. Comece-se pelos locais de nascimento e morada destes indivíduos.

No que se refere aos dados contidos na Fig. 5, eles reportam-se ao ano em que os indivíduos receberam a sua provisão de familiar. A escolha deste referencial cronológico prende-se com o facto de alguns destes indivíduos se deslocarem geograficamente, com alguma frequência. Tomemos o exemplo de Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale, que, em 1753, era morador em Arraiolos: recebeu carta de familiar e prestou juramento no mesmo dia, por estar para embarcar para o Brasil, onde foi nomeado ouvidor da comarca de Sergipe<sup>29</sup>. Na prática, nunca actuou como agente inquisitorial em Arraiolos.

<sup>29</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Officio, Miguel*, Mç, 14, doc. 229.

**Fig. 5 - Locais de nascimento e morada dos familiares**

<b>Nascimento</b>	<b>N.º de Indivíd.</b>	<b>Morada</b>	<b>N.º de indivíd.</b>
<i>Arraiolos - Gafanhoeira</i>	4	Aljustrel	1
<i>Arraiolos - Igreja</i>	5	<i>Arraiolos - Gafanhoeira</i>	2
<i>Arraiolos - Matriz</i>	26	<i>Arraiolos - Igreja</i>	5
<i>Arraiolos - Santa Ana</i>	1	<i>Arraiolos - Matriz</i>	30
<i>Arraiolos - São Gregório</i>	2	<i>Arraiolos - Santa Ana</i>	3
Avis	1	<i>Arraiolos - São Gregório</i>	2
Beja	1	Évora	2
Campo Maior	1	Évora Monte	1
Desconhecido	2	Lisboa	4
Estremoz	1	Macau	1
Évora (cidade e termo)	5	Montemor-o-Novo	1
Lisboa	1	Pavia	1
Moncrabeau (França)	1		
Moura	1		
Oliveira	1		
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>TOTAL</b>	<b>53</b>

Fonte: ANTT, *Livros de provisões e juramentos da Inquirição de Évora*

No que respeita aos locais de nascimento, a freguesia que encabeça a lista é a Matriz, logo seguida das restantes freguesias do concelho. Dos 53 familiares enunciados, 38 nasceram no concelho de Arraiolos (72%). Os restantes nasceram nos concelhos circunvizinhos, na zona de fronteira com Castela ou na capital do Reino, havendo, ainda, um indivíduo que nasceu em França. À excepção dos familiares que nasceram em Lisboa e em França, todos os restantes eram provenientes da província alentejana. Contrariamente a esta realidade, a cidade de Évora aglutinava um vasto número de indivíduos provenientes de todas as partes do Reino, para o que

não seria despidendo o facto de ser cidade universitária, com tribunal inquisitorial e sede arquidiocesana. Quanto aos locais de morada, manteve-se a preferência assinalada: a freguesia Matriz e depois as freguesias do termo da vila; 42 indivíduos residiam no concelho (79%). Os restantes familiares elegeram como locais de morada, terras próximas a Arraiolos, a capital do Reino, e, no ultramar, a cidade de Macau. Esta primazia pela sede de concelho não é, com certeza, secundária. A vila era o pólo aglutinador dos poderes económico, social e religioso, daí os familiares terem interesse em residir junto das instituições nas quais, na maior parte dos casos, desempenhavam outras funções, como veremos de seguida.

Note-se que Arraiolos era um concelho de pequenas dimensões: quatro freguesias rurais e uma urbana. No conjunto das instituições locais, encontramos a Câmara, a Misericórdia e o Hospital do Espírito Santo. No que se refere às instituições religiosas, Arraiolos tinha, em 1758, como prior o arcebispo de Évora<sup>21</sup>, por ser anexa à sua mitra, dois párocos (reitor e cura coadjutor), cuja apresentação era do mesmo prior, e quatro beneficiados simples<sup>22</sup>. Cada uma das freguesias rurais tinha um pároco curado. Tinha, ainda, dois conventos: um de padres lóios e outro de franciscanos, situados nos arrabaldes da vila. Os agentes inquisitoriais do concelho de Arraiolos confundiam-se com os indivíduos que ocupavam os

<sup>21</sup> Cf. Paulo Dias de Niza – *Portugal sacro-profano*. Parte I. Lisboa: Oficina de Manuel Manescal da Costa, 1767, p. 63.

<sup>22</sup> ANTT, *Memórias paraquiais do concelho de Arraiolos: Matriz*, vol. 5, n.º 7, p. 599 a 604.

postos assinalados. Os cargos de notário e de comissário eram ocupados em exclusivo por clérigos, e o cargo de familiar, na maioria, por seculares. Noutros locais, a rede inicial de familiares do Santo Ofício era composta, *grasso modo*, por indivíduos com ocupações mecânicas, ou seja, ocupações artesanais. Posteriormente, esta realidade foi-se desvanecendo. No entanto, a existência de mecânicos nos ascendentes dos pretendentes a agente inquisitorial, nunca foi factor de exclusão na anuência pelo Conselho Geral, ao contrário do que acontecia nas Ordens Militares. Para todos os efeitos, uma análise atenta dos primeiros familiares de Arraiolos permite-nos constatar, que a realidade citada não existiu neste espaço: os primeiros familiares já eram indivíduos pertencentes à elite local. Tal acontecimento poderá estar relacionado, com o interesse que este grupo, eventualmente, teria em estabelecer um elo com uma instituição que estava, gradualmente, a consolidar cada vez mais o seu poder. Por outro lado, e a consideramos, que Arraiolos era terra efectiva de muitos cristãos-novos, estes indivíduos queriam destacar-se no seio desta sociedade, tornando-se fundamental ser «limpo de sangue e geração». Ao conseguirem provar serem cristãos-velhos, teriam benefícios não só nos seus negócios, como na tentativa de obtenção de cargos nas próprias instituições locais. Vejamos, de seguida, de que forma os familiares estavam relacionados com a elite local.

Fig. 6 - Familiares que ocuparam os postos nas instituições do poder local

Postos nobres	Nome dos familiares	Data da provisão de familiar	Câmara	Locais/Outros cargos	Casa Real/forais da	Ordem Cristã/Liberto	Juiz de fora	provedor/Miscerúrdia -	outros cargos/Miscerúrdia -	Mergulho	Nobre	postos (timeiro)0 de tempo -	Postos militares
	Martin do Vale do Moura	1617		X									
	Baltasar Quaresma	1638							X			X	
	Francisco Macedo de Sequeira	1651			X						X		
	Manuel de Casal de Moura	1652		X						X		X	
	Tomé Rodrigues do Santiago	1657			X	X	X				X	X	
	Cristóvão do Soveral Neto	1674	X	X		X							
	Manuel do Vale Carloto	1678		X									
	Pedro Gido	1685									X		
	Francisco Buralho	1688		X								X	
	Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães	1717	X							X	X		
	António Marques	1724											X
	Manuel Cristóvão do Vale	1725	X			X		X			X	X	
	Manuel de Mira Quaresma	1727						X					
	José Rodrigues Mira	1729	X										
	Miguel Lopes Caldeira e Artur	1730					X						
	Mamede Gomes Ribeiro	1737	X								X	X	
	António José de Matos Mexia e Magalhães	1739								X	X		
	António Cardoso	1745										X	
	Tomé Rodrigues Jordão	1749		X									
	Luís José Franco de Sousa	1754								X			
	Miguel de Aires Lúba de Carvalho do Vale	1754					X						
	Júlio de Aquilár Boto	1755	X										
	Feliciano Ramos Nobre Motara	1757					X						
	Manuel Gomes Pais Loureiro	1760									X		
	Manuel José das Neves	1767		X					X				
	Estevão Vaz Mendes	1771		X					X			X	
	<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>1</b>

Dos 53 indivíduos que identificámos como familiares, apenas 19 desempenharam funções nas instituições locais. Para a maioria deles, a documentação não é mais precisa. Dois aparecem designados como «nobre». Também, só 2 indivíduos tiveram foros da Casa Real: Francisco de Macedo de Sequeira e Tomé Rodrigues Santiago. O primeiro era moço fidalgo, enquanto o segundo tinha um foro intermédio (escudeiro fidalgo). Constatamos ainda haver uma equiparação no serviço da câmara e da misericórdia, pois encontramos um número semelhante de indivíduos a servir em ambas as entidades. De notar ainda que apenas um dos familiares serviu em postos militares.

Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalhães era, em 1742, o vereador mais velho da câmara, e, nessa condição, fez petição para ser dispensado de servir, alegando ter esse privilégio por ser familiar, o que lhe foi concedido<sup>23</sup>. Socorrendo-se, ainda, dos privilégios concedidos a estes agentes inquisitoriais, fez petição ao Conselho Geral para ser incluído nos familiares do número, alegando: «[...] Thome Antonio do Valle morador que era em a mesma vila de Arrayolos o qual como mais antigo estava no numaro dos famaliarres preveligiados e elle suplicante persuadese que fica sendo agora a quem compete o privilegio de famaliar do numaro pois entende ser mais antigo por ser criado em o anno de 1717[...]». O despacho à sua petição refere que no Secreto do Conselho Geral se encontrava uma ordem de D. Pedro II e que «nas mais vilas do Reyno hade haver dois famaliarres ou hum somente conforme o numaro dos moradores,

<sup>23</sup> AHMA, *Livros de registo*, CMA/A/002/Lº 5, fl. 60-60v.

e porque o suplicante Rodrigo Vicente de Matos Mexia e Magalheis he hum dos dois familiares mais antigos da dita vila [...]»<sup>24</sup>, sendo o despacho favorável e concedido o privilégio requerido. A câmara de Arraiolos registou nos seus livros a legislação respeitante aos privilégios dos familiares, provavelmente para uso futuro. Com esta documentação, constatamos que além da distinção social concedida a estes indivíduos por serem familiares, existia ainda uma outra: o *ser familiar da número*<sup>25</sup>. Esta distinção seria, deste modo, concedida apenas aos familiares mais velhos de cada localidade.

O familiar Cristóvão do Soveral Neto era proprietário do ofício do escrivão dos órfãos de Arraiolos, cujo cargo foi transmitido ao seu filho Baltasar Mouzinho do Vale, em 1684<sup>26</sup>. Este último também teve um filho familiar. Vejamos a árvore genealógica desta família, para mais facilmente compreendermos como há uma procura de patamares sociais semelhantes (homogamia), no casamento dos indivíduos, e a forma como os agentes inquisitoriais se articulavam com o poder municipal.

<sup>24</sup> *Ibidem*, fl. 61-61v.

<sup>25</sup> A propósito desta temática, ver o artigo: James E. Wadsworth – *Os familiares da número e o problema dos privilégios*. Ronaldo Vainfas; Bruno Feitler; Lana Lage – *A Inquisição em Jeque*. Rio de Janeiro: Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2006, pp. 97-112.

<sup>26</sup> AHMA, *Fianças e juramentos para exercício de comércio, ofícios e funções*, CMA/II/001/Mç. 001, doc. 1

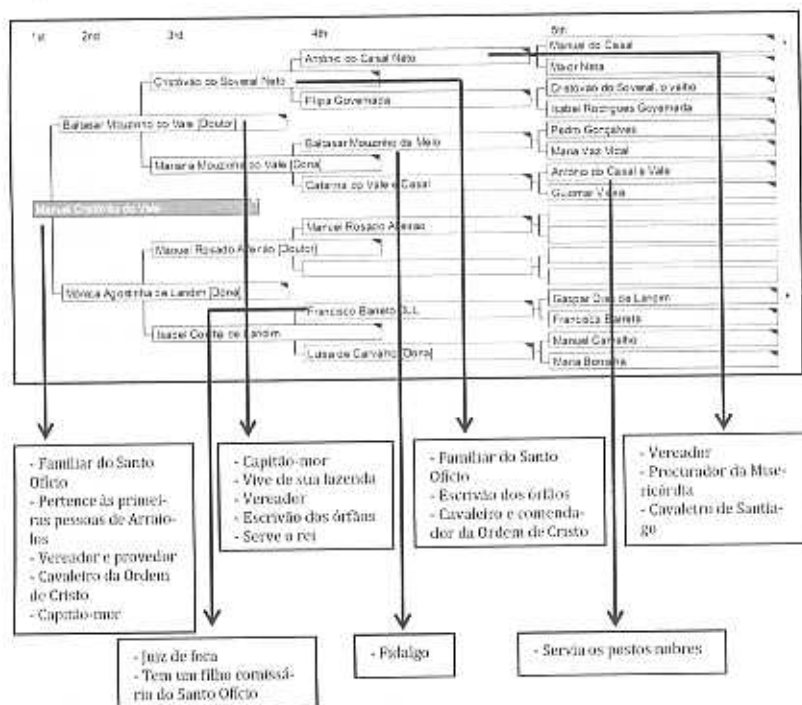


Fig. 7 - Árvore genealógica de Manuel Cristóvão do Vale

João Pesalle, de naturalidade francesa, e morador em Arraiolos, foi habilitado como familiar e como cirurgião dos cárceres da Inquisição de Évora. No finalizar das suas provanças para familiar, o tribunal propôs-lhe que fosse residir para a cidade de Évora, a fim de se tornar médico dos cárceres e estar sempre acessível para cuidar dos presos da Inquisição, ao



que ele recusou<sup>27</sup>. Alguns anos depois, João Rodrigues Vieira foi também criado familiar (1690) e três anos depois recebeu provisão como físico dos cárceres, não recusando o cargo que lhe fora oferecido. Esta acumulação de cargos da Inquisição era prática comum, menos frequente seria, porém, a recusa de aceitar um cargo inquisitorial dentro do próprio tribunal de distrito. Também, Francisco José Mendes de Carvalho foi criado familiar da Inquisição de Évora em 1749<sup>28</sup>. Menos de uma década depois, era morador em Lisboa, onde desempenhava o ofício de médico; em 1779 foi nomeado como médico supranumerário da Inquisição de Lisboa<sup>29</sup> e, três anos depois, como médico dos cárceres do mesmo tribunal<sup>30</sup>. Destacamos que esta soma de lugares permitia uma maior ascensão social dos indivíduos, pois para além de actuarem fora dos tribunais, prendendo os réus, ainda executavam funções dentro dos próprios edifícios da Inquisição.

Será de salientar o número considerável de lavradores que foram agentes inquisitoriais. Pedro Gião foi o primeiro lavrador a obter carta de familiar, em 1685. A partir daqui, outros 15 lavradores o seguiram. Ao que parece, esta camada da sociedade teria, também ela, interesse em estar ligada ao

<sup>27</sup> «Agardesso muito a Vossas Senhorias toda ha honra que me fazem em o avizo presente nella suplica que fis ao illustrissimo Senhor Inquisidor-geral foy tão somente dezejar ser familiar fiado em sua grandeza, e por naturalizado neste Reyno por provizão de sua magestade em que houve por bem despensar para poder gozar de todas as honras como natural, e por hora não posso aceitar acistir a curativo [sic] de cirurgia que he minha profissão az occupações em que me acho, porem não me izento de servir todas as vézès que for necessario indo desta vila sem dependencia de satisfacção alguma, é assim o haverão Vossas Senhorias por bem, e me mandar passar carta de familiar estando correntes as diligencias [...]». ANTT, *Habitatoções do Santo Officio, João, Mç. Mç.* 19, doc. 473.

<sup>28</sup> *Idem*, Francisco, Mç. 70, doc. 1299.

<sup>29</sup> ANTT, *Inquisição de Lisboa*, L<sup>o</sup> 121, fl. 276.

<sup>30</sup> *Idem*, L<sup>o</sup> 122, f. 79-79v

Santo Ofício, sendo este interesse recíproco: por um lado, os lavradores queriam atestar a sua limpeza de sangue, naturalmente importante para consolidar a sua posição no seio da sociedade arraiolense, pois tal condição seria benéfica para o bom sucesso dos seus negócios; por outro, a Inquisição desejava ter na sua rede de agentes, indivíduos que fossem lavradores. Sendo pessoas, que por vezes lavravam em várias herdades, teriam amplo conhecimento das famílias com quem tratavam e negociavam, o que fazia deles boas fontes de informação.

Não conhecemos muitos dados quanto aos rendimentos e aos capitais destes sujeitos; porém, sabemos serem proprietários de herdades e gados e que alguns teriam criados. Também constatamos que alguns acumulavam cargos: eram lavradores, agentes inquisitoriais e ainda desempenhavam funções nas instituições locais. Esta soma de funções permitia-lhes destacarem-se socialmente. Sobre o lavrador Domingos Rosado Galego disseram os seus congéneres sobre o próprio, quando a ele se referiram nas suas provanças: «não há coisa melhor [entre os lavradores] por todos os seus princípios»<sup>31</sup>.

À semelhança do que temos vindo a observar com os outros indivíduos, os lavradores que conseguiram obter o vínculo ao Santo Ofício também provinham de famílias da elite local.

José Tomás Murteira da Silva (n. Santo Antão, Évora, 1722 – m. Santa Ana, Arraiolos, 1767), cursou na faculdade de Teologia da Universidade de Évora e era bacharel em Cânones, pela de Coimbra. Em 1742, quando fez petição

<sup>31</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Domingos*, Mç. 33, doc. 609, ll. 4v.

para familiar<sup>32</sup>, era morador em Évora, conseguindo ser habilitado no ano seguinte. Desde 1750, foi padre-cura da freguesia de Santa Ana<sup>33</sup>, em Arraiolos, que lhe rendia cerca de 150.000 réis ao ano. Em 1755, tentou ser comissário do Santo Ofício, apesar de a Inquisição de Évora ser favorável à obtenção do cargo, o Conselho Geral não o foi porque o habilitando não tinha rendimentos suficientes. Com este exemplo compreendemos melhor que o facto de José da Silva ser familiar não foi suficiente para conseguir obter um outro cargo hierarquicamente superior. Já Manuel José das Neves, também clérigo, teve melhor sorte: recebeu provisão de familiar em 1767<sup>34</sup> e, em 1785, conseguiu ascender a comissário<sup>35</sup>.

No que diz respeito ao estado civil dos familiares, à hora de receberem provisão para o cargo, 30 indivíduos eram solteiros e os restantes 23 casados. Dos 30 solteiros, 13 nunca chegaram a casar e os restantes fizeram habilitação de limpeza de sangue de suas futuras mulheres, pois era necessário que a Inquisição desse o aval para poderem contrair matrimónio. No que respeita aos familiares casados, 17 casaram apenas uma vez e os restantes tentaram casar após enviuvarem.

Quanto à formação académica destes indivíduos, também escasseiam os dados, sobretudo para os séculos XVI e XVII. Se todos tinham que saber ler e escrever, apenas 15% tinha passado pela universidade. Neste cômputo, incluem-se os médicos aprovados, os juizes de fora e alguns familiares, que

<sup>32</sup> *Idem, José*, Mç. 49, doc. 789.

<sup>33</sup> ADE, *Paraquiais de Arraiolos, freguesia de Santa Ana do Campo, Óbitos*, L<sup>o</sup> 132, fl. 7.

<sup>34</sup> ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Manuel*, Mç. 205, doc. 1179.

<sup>35</sup> *Idem, Manuel*, Mç. 248, doc. 1564.

frequentaram aquele estabelecimento de ensino.

### **Considerações finais**

A representação social dos indivíduos era um dos pilares da sociedade de Antigo Regime, tendo a Inquisição um papel preponderante nessa realidade. Muitos indivíduos que já se destacavam nas sociedades locais, por ocuparem postos nas instituições municipais, viram, na Inquisição, uma forma de ascender na pirâmide social. No fundo, parece que no seio dos indivíduos que compunham a elite local, os agentes inquisitoriais destacavam-se ainda mais. No caso que temos vindo a analisar, os indivíduos da elite local arraiolense parece terem pretendido obter um vínculo ao Santo Ofício praticamente desde os primórdios do estabelecimento da rede de agentes locais da Inquisição. No entanto, nem sempre ser membro da elite local foi condição imediata para se conseguir ser também agente da Inquisição, uma vez que os indivíduos tinham de passar pelo crivo da limpeza de sangue e, se resultasse em defeito, não conseguiam ser aprovados. Os familiares tinham direito a privilégios por serem agentes inquisitoriais, mas entre eles ainda havia uma distinção concedida apenas aos indivíduos mais antigos na rede: a de familiar do número.

Para o concelho de Arraiolos, foram identificados 53 indivíduos criados familiares, no período compreendido entre 1570 e 1773; destes, 42 (79%) foram moradores efectivos no concelho de Arraiolos, lidando com uma população que, em 1758, seria de 3747 pessoas e onde, eventualmente, haveria muitos cristãos-novos. Por isso mesmo, a percentagem de

familiares seria ali mais alta do que noutros concelhos, ainda que não pareça haver uma relação directa entre o número de familiares e a repressão<sup>36</sup>.

Os familiares, além de ocuparem cargos nas instituições locais, eram lavradores, médicos, irmãos da Misericórdia e homens de negócio. A maior parte dos sujeitos nasceu em Arraiolos (vila) e também ali residia, o que, de algum modo, seria previsível por ser a maior localidade do concelho e o local onde se concentrava a sede dos poderes económico, social e religioso. Ao analisarmos as suas famílias, constatamos que havia uma procura de patamares sociais equiparados: a elite local tendia a casar entre si.

<sup>36</sup> José Veiga Torres — *Da Repressão Religiosa para a Promoção Social*. Separata da revista de Ciências Sociais, n.º 40, Outubro de 1994.